



# Cidade de avanços.

## TERMO ADITIVO DE PRAZO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS Nº 042/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE, E A RAIMUNDO & CAPELA – JURÍDICO ESTRATÉGICO, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 10.766.129/0001-69, com sede à Praça São Félix, 20, Centro, neste ato representada por seu Prefeito constitucional, o Sr. **SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF nº 019.888.414-10, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **RAIMUNDO & CAPELA – JURÍDICO ESTRATÉGICO**, inscrita no CNPJ 07.038.997/0001-18, com sede à Av. República do Líbano, 251, Riomar Trade Center, Torre 2, Conjunto 2202, Pina, Recife, PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Roberto Gilson Raimundo Filho**, portador do CPF nº 021.062.064-10, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; têm entre si justo e acordado, o presente **negócio jurídico de aditamento**, com fulcro na **Inexigibilidade nº 002/2022**, nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

**1.1.** Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **02/01/2026 a 31/12/2026**, do contrato em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnico-jurídicos de consultoria e assessoria tributária ao município de Camocim de São Félix, PE**; conforme valores e quantitativos previstos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<i>Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnico-jurídicos de consultoria e assessoria tributária ao município de Camocim de São Félix, PE</i>	12 meses	R\$ 12.797,24	R\$ 153.566,88

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

**2.1. CONSIDERANDO** a Solicitação encaminhada pela Secretaria de Finanças, endereçada à CPL do município;

**2.2. CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público contratado, sob pena de comprometer o interesse da coletividade;

**2.3. CONSIDERANDO** que a referida empresa vem executando com eficiência e qualidade os serviços contratados;

**2.4. CONSIDERANDO**, por fim, a anuênciam do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o qual determinou a dilação do prazo contratual, conforme solicitação da referida secretaria municipal.

Firma-se o presente aditamento de prazo do contrato em epígrafe, com fundamento no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, em conformidade com a **Inexigibilidade nº 002/2022**.



# Cidade de avanços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

**3.1.** Pelo presente instrumento, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **02/01/2026 a 31/12/2026**, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Sob o pálio do Art. 127 do Código Civil Brasileiro, tornar-se-á ineficaz o presente negócio jurídico, em caso de encerramento de eventual processo licitatório antes do término do prazo previsto na cláusula terceira, não sendo cabível nenhuma indenização pela resolução contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DA RATIFICAÇÃO

**4.1.** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

**4.2.** E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, em 2 (duas) vias de iguais teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Camocim de São Félix, PE, 31 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, PE  
SOSTENES RUBANO NEVES PONTES  
PREFEITO – CONTRATANTE

RAIMUNDO & CAPELA – JURÍDICO ESTRATÉGICO  
Roberto Gilson Raimundo Filho

## TESTEMUNHAS:

Mickael Regys Bezerra dos Santos – CPF: 047.648.644-01

Andrislaine Pereira da Silva – CPF: 088.030.184-84